

Art. 1º Definir em 12,34 MW médios o montante de garantia física de energia da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Ado Popinhak, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG: PCH.PH.SC.031598-2.01, com potência instalada de 22,6 MW, de titularidade da empresa Companhia Energética Canoas S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.618.009/0001-14, localizada no Rio Canoas, nos Municípios de Curitiba e Correia Pinto, no Estado de Santa Catarina.

§ 1º O montante de garantia física de energia da PCH Ado Popinhak refere-se ao Ponto de Conexão da Usina.

§ 2º Para efeitos de comercialização de energia elétrica, as perdas elétricas do Ponto de Conexão até o Centro de Gravidade do referido Submercado deverão ser abatidas do montante de garantia física de energia definido nesta Portaria, observando as Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigentes.

Art. 2º Para todos os efeitos, o montante de garantia física de energia da PCH Ado Popinhak poderá ser revisado com base na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria SPE/MME nº 270, de 25 de setembro de 2017.

MOACIR CARLOS BERTOL

PORTARIA Nº 5, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.007049/2017-15. Interessada: Energisa Pará Transmissora de Energia I S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.091.111/0001-70. Objeto: Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, correspondente ao Lote 26 do Leilão nº 05/2016-ANEEL (Contrato de Concessão nº 43/2017-ANEEL, de 11 de agosto de 2017), de titularidade da Interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/projetos-prioritarios/2017>.

MOACIR CARLOS BERTOL

Ministério do Desenvolvimento Social

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 2, DE 9 DE JANEIRO DE 2018

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 102/2017/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS, exarado nos autos do Processo nº 71000.084621/2016-51, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.084621/2016-39.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria 154/2017, art. 1º, item 18, de 29/08/2017, publicada no DOU de 30/08/2017, que indeferiu o pedido de concessão da certificação das entidades beneficiadas de assistência social.

Art. 3º Deferir a concessão de certificação das entidades beneficiadas de assistência social requerida pelo Asilo São Vicente de Paulo, CNPJ: 20.208.393/0001-30, Augusto de Lima/MG, com validade de 03 (três) anos, a contar da data de publicação no Diário Oficial da União da presente Portaria, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 154/2017, art. 1º, item 18, de 29/08/2017, DOU de 30/08/2017.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 3, DE 9 DE JANEIRO DE 2018

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 75/2017/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, exarado nos autos do Processo de Supervisão Extraordinária nº 71000.096494/2013-91, resolve:

Art. 1º Não conhecer o Recurso interposto, nos autos do Processo nº 71000.096494/2013-91, considerando a intempestividade do requerimento.

Art. 2º Cancelar o CEBAS antes deferido à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Cianorte - APMI de Cianorte, CNPJ: 78.412.616/0001-67, com sede em Cianorte/PR, por meio do Processo de Renovação nº 71000.125813/2014-63, para o período de 03/09/2015 a 02/09/2020, decisão proferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 105/2015, art. 1º, item 207 de 04/11/2015, publicada no Diário Oficial da União de 06/11/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 4, DE 9 DE JANEIRO DE 2018

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010 e no Despacho nº 758/2017/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS constante do Processo de Supervisão Extraordinária nº 71000.065965/2017-42, resolve:

Art. 1º Abrir prazo de 30 (trinta) dias para a entidade Associação de Assistência Social Monte das Oliveiras, CNPJ: 02.561.439/0001-19, com sede em Brasília/DF, apresentar defesa em Processo de Supervisão Extraordinária nº 71000.065965/2017-42, instaurada em seu desfavor, em razão de estar com sua inscrição junto ao Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF cancelada desde 09/05/2012, bem como estar com seu CNPJ baixado junto à Receita Federal do Brasil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 5, DE 10 DE JANEIRO DE 2018

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010 e no Despacho nº 241/2017-CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS, resolve:

Art. 1º Anular a Portaria nº 84/2017, art. 1º, item 06, de 30/05/2016, publicada no D.O.U. de 01/06/2017, referente à Cruz Vermelha Brasileira - Filial do Município de Barra Mansa, CNPJ: 07.296.906/0001-44, Barra Mansa/RJ, em razão de publicação indevida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 6, DE 10 DE JANEIRO DE 2018

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010 e no Despacho nº 940/2017-CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS, resolve:

Art. 1º Anular a Portaria nº 19/2015, art. 1º, item 3, de 27/01/2015, publicada no D.O.U. de 30/01/2015, referente à Assessoria e Serviços a Projeto em Agricultura Alternativa-AS-PTA, CNPJ: 35.796.341/0001-08, Rio de Janeiro/RJ, em razão de publicação indevida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

Institui Grupo de Trabalho com a finalidade de acompanhar as atividades do Comitê Gestor da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas, coordenando a execução da PNGATI no âmbito do Ministério do Meio Ambiente.

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, o que consta do Decreto nº 7.747, 5 de junho de 2012 e ainda nos autos do Processo nº 02000.210935/2017-84, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho - GT, denominado GT PNGATI, no âmbito da Secretaria de Extrativismo e Desenvolvimento Rural Sustentável, com a finalidade de acompanhar as atividades do Comitê Gestor da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas - CG da PNGATI, coordenando a execução da PNGATI no âmbito do Ministério do Meio Ambiente e vinculadas.

Art. 2º O GT PNGATI será coordenado pela Secretaria de Extrativismo e Desenvolvimento Rural Sustentável do Ministério do Meio Ambiente e composto por dois representantes de cada órgão e entidade abaixo identificada:

I - Ministério do Meio Ambiente:

a) Secretaria de Extrativismo e Desenvolvimento Rural Sustentável - SEDR;

b) Secretaria de Biodiversidade e Florestas - SBio;

c) Secretaria de Mudança do Clima e Florestas - SMCF; e

d) Serviço Florestal Brasileiro - SFB.

II - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio; e

III - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Parágrafo único. Os representantes previstos no caput serão indicados por seus titulares e designados em ato da Secretaria de Extrativismo e Desenvolvimento Rural Sustentável.

Art. 3º O GT PNGATI auxiliará a SEDR no exercício da coordenação do Comitê Gestor da PNGATI, almejando por boas práticas de governança e integração das Políticas Ambientais com as iniciativas da PNGATI, conforme institui o Decreto Nº 7.747, de 5 de junho de 2012.

Art. 4º Sem prejuízo de suas atividades rotineiras, o Ministério do Meio Ambiente poderá convidar membros do Movimento Indígena e da Sociedade Civil a participar do GT PNGATI.

§ 1º A participação no GT PNGATI será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie.

§ 2º Os trabalhos do GT PNGATI terão a duração da coordenação do MMA frente ao CG da PNGATI.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SARNEY FILHO

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 312, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, Substituto, tendo em vista a autorização constante do art. 43, § 1º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e

Considerando a incompatibilidade da utilização da fonte 18 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos na execução da ação 216H - Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos pela Administração direta do Ministério do Esporte, tendo em vista que, entre as destinações de recursos elencadas no art. 7º da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, não consta a referida despesa, e a possibilidade de utilização da fonte 00 - Recursos Ordinários, para sua realização, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos constantes da Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, no que concerne ao Ministério do Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO JULIÃO JÚNIOR



ANEXO

ÓRGÃO: 51000 - Ministério do Esporte

UNIDADE: 51101 - Ministério do Esporte - Administração Direta

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

Outras Alterações Orçamentárias
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	D	P	O	U	T		
2035 Esporte, Cidadania e Desenvolvimento										642.432
27 812 2035 5450 Projetos										642.432
27 812	2035 5450 0001	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer								642.432
27 812	2035 5450 0001	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - Nacional	F		4	2	40	0	118	642.432
2123 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Esporte										642.432
27 122 2123 216H Atividades										642.432
27 122	2123 216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos								642.432
27 122	2123 216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional	F		3	2	90	0	100	642.432
TOTAL - FISCAL										1.284.864
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1.284.864

ÓRGÃO: 51000 - Ministério do Esporte

UNIDADE: 51101 - Ministério do Esporte - Administração Direta

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

Outras Alterações Orçamentárias
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	D	P	O	U	T		
2035 Esporte, Cidadania e Desenvolvimento										642.432
27 812 2035 5450 Projetos										642.432
27 812	2035 5450 0001	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer								642.432
27 812	2035 5450 0001	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - Nacional	F		4	2	40	0	100	642.432
2123 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Esporte										642.432
27 122 2123 216H Atividades										642.432
27 122	2123 216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos								642.432
27 122	2123 216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional	F		3	2	90	0	118	642.432
TOTAL - FISCAL										1.284.864
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1.284.864

Ministério do Trabalho

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHO DE 11 DE JANEIRO DE 2018

O Coordenador-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 32, inciso I, alíneas "a", "b" e "f", Anexo IX, da Portaria nº 1.153, de 30 de outubro de 2017, com amparo no art. 50, §1º, da Lei 9.784/99, decidiu processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

1) Em apreciação de recurso voluntário:

1.1 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46203.002106/2013-95	200541595	Maria Jovina Ferreira Campos	AP
2	46203.002107/2013-30	200541552	Maria Jovina Ferreira Campos	AP
3	47904.004949/2013-91	200286099	C S O Engenharia Ltda	BA
4	47904.004958/2013-82	200461966	C S O Engenharia Ltda	BA
5	47904.004960/2013-51	200461982	C S O Engenharia Ltda	BA
6	47904.004962/2013-41	200462016	C S O Engenharia Ltda	BA
7	47904.004963/2013-95	200462032	C S O Engenharia Ltda	BA
8	47904.004964/2013-30	200286005	C S O Engenharia Ltda	BA
9	47904.008145/2013-61	200697013	C S O Engenharia Ltda	BA
10	47904.008148/2013-03	200697021	C S O Engenharia Ltda	BA
11	47904.008153/2013-16	200697030	C S O Engenharia Ltda	BA
12	47904.008155/2013-05	200746847	C S O Engenharia Ltda	BA
13	47904.008157/2013-96	200746855	C S O Engenharia Ltda	BA
14	47904.008160/2013-18	200746863	C S O Engenharia Ltda	BA
15	47904.008162/2013-07	200746871	C S O Engenharia Ltda	BA

16	47904.008166/2013-87	200746880	C S O Engenharia Ltda	BA
17	47904.008169/2013-11	200746898	C S O Engenharia Ltda	BA
18	47904.008170/2013-45	200746901	C S O Engenharia Ltda	BA
19	47904.008173/2013-89	200746910	C S O Engenharia Ltda	BA
20	47904.008174/2013-23	200746936	C S O Engenharia Ltda	BA
21	47904.008176/2013-12	200746944	C S O Engenharia Ltda	BA
22	47904.008177/2013-67	200746952	C S O Engenharia Ltda	BA
23	47904.008178/2013-10	200746961	C S O Engenharia Ltda	BA
24	47904.008179/2013-56	200746979	C S O Engenharia Ltda	BA
25	47904.008180/2013-81	200746987	C S O Engenharia Ltda	BA
26	47904.008181/2013-25	200746995	C S O Engenharia Ltda	BA
27	47904.008184/2013-69	200747002	C S O Engenharia Ltda	BA
28	47904.008188/2013-47	200760831	C S O Engenharia Ltda	BA
29	47904.008189/2013-91	200761030	C S O Engenharia Ltda	BA
30	47904.008191/2013-61	200761251	C S O Engenharia Ltda	BA
31	47904.008193/2013-50	200761501	C S O Engenharia Ltda	BA
32	47904.008194/2013-02	200761536	C S O Engenharia Ltda	BA
33	47904.008195/2013-49	200761731	C S O Engenharia Ltda	BA
34	47904.008197/2013-38	200762010	C S O Engenharia Ltda	BA
35	47904.008198/2013-82	200762095	C S O Engenharia Ltda	BA
36	47904.008199/2013-27	200762141	C S O Engenharia Ltda	BA
37	47904.008200/2013-13	200762192	C S O Engenharia Ltda	BA
38	47904.008202/2013-11	200762206	C S O Engenharia Ltda	BA
39	47904.008203/2013-57	200762770	C S O Engenharia Ltda	BA
40	47904.008204/2013-00	200763881	C S O Engenharia Ltda	BA
41	47904.011883/2012-13	10060138	Juvenal Marcal de Jesus	BA
42	47904.011884/2012-50	10060154	Juvenal Marcal de Jesus	BA
43	47904.011885/2012-02	10060146	Juvenal Marcal de Jesus	BA
44	47904.017180/2013-71	201889064	Lutiner Distribuidora de Alimentos Lt-da.	BA